

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
SELEÇÃO DE EMPREGADOS POR PRAZO DETERMINADO

Consolidado até Retificação nº 3

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO**, CNPJ nº **04.279.967/0001-05**, com sede na Rua 87, nº 708, 1º andar, Edifício FAEG, Setor Sul, , Goiânia – GO, CEP 74.093-300, pessoa jurídica de direito privado (Lei nº 8.315, de 23/12/1991 e Decreto nº 566, de 10/06/1992), sem fins lucrativos, desvinculado da Administração Pública, torna público este *Processo de Seleção Simplificado* na forma estabelecida neste Edital, destinado a selecionar empregado para contratação por prazo determinado para provimento de vaga imediata e cadastro de reserva, com fundamento no art. 6º, inciso II, do Regulamento de Seleção de Empregados do SENAR/AR-GO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Empregados destina-se a recrutar e selecionar pessoas de com escolaridade nível médio para comporem, por meio de **contratação por prazo determinado**, o quadro de colaboradores do Senar/ARGO e será regido por este Edital, disponível no site <https://sistemafaeg.com.br/trabalhe-conosco/>.
- 1.2. O contrato por prazo determinado é regido pelo art. 443 e 445 da CLT, pela Lei 9601/1998 e pelo Decreto nº 10.854/2021, no que couber para as contratações por prazo determinado.
- 1.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações no [site do Senar/AR-GO](#).
- 1.4. Todas as dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail: rh@senar-go.com.br.
- 1.5. O SENAR/AR-GO poderá suspender ou cancelar este Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo mediante justificativa, conforme sua discricionariedade.
- 1.6. O SENAR/AR-GO oferece além do salário os seguintes benefícios: Assistência Médico Hospitalar, Vale-Transporte, Seguro de Vida em Grupo, Auxílio Alimentação.
- 1.7. O regime jurídico de contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
- 1.8. O SENAR/AR-GO não se obriga a atender condição especial para essa contratação.
- 1.9. O contrato terá prazo de 1 (um) ano obedecendo preceitos da legislação trabalhista atinente, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até mais 1 (um) ano, caso haja necessidade e interesse da entidade.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Este processo seletivo visa preencher o total de 01 (uma) vaga imediata e 05 (cinco) vagas para formação de Cadastro de Reserva (CR) conforme descritivo abaixo:

Cargo	ASSISTENTE I		
Função	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR I		
Nº de vagas	1	Cadastro de Reserva	10
Classe Salarial	2	Nível do Salário	A
Salário	R\$ 2.374,02 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos)		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Local de Trabalho	Santa Helena – Goiás		
Requisitos Obrigatórios	Escolaridade: Ensino Médio em andamento		
	Experiência Obrigatória de 06 (seis) meses comprovada em áreas afins		
Competências Exigidas	Comportamentais: Comunicação – Relacionamento Interpessoal – Flexibilidade – Foco		

Atribuições da Função

- Atender ao cliente (presencial ou à distância via telefone ou internet);
- Receber e conferir documentos;
- Protocolar e encaminhar autorizações e relatórios a outros departamentos;
- Arquivar e manter os arquivos da área (físico e virtual), organizando-os de acordo com a necessidade do serviço;
- Arquivar documentos (ordens de serviço, contratos, aditivos contratuais, ofícios, relatórios e outros);
- Elaborar ofícios e correspondências;
- Despachar as correspondências necessárias dos departamentos via correio;
- Cadastramento de dados em geral;
- Elaborar documentos necessários para o desenvolvimento das ações/atividades do SENAR/AR-GO;
- Desenvolver dentro de cada setor as atribuições referentes à sua função;
- Execução de serviços externos (ocasionalmente);
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato

- 2.2 Preenchida a vaga, os **10 (dez)** primeiros candidatos remanescentes comporão o Cadastro de Reserva, pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da homologação deste Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação final, podendo ser convocados em caso de desistência ou abertura de novas vagas.
- 2.3 O horário de trabalho será determinado pelo **SENAR/AR-GO**, à luz dos respectivos interesses e necessidades, e será executado no pólo do SENAR em **Santa Helena/GO**.
- 2.4 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato, não sendo do SENAR/AR-GO a responsabilidade por qualquer custo.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O Processo de seleção ocorrerá em 03 (três) etapas: Recrutamento (eliminatória), Avaliação por Competências (caráter classificatória) e Análise Documental (eliminatória);
- 3.2 O Recrutamento consiste na fase de recebimento das inscrições e a análise e avaliação curricular dos candidatos;
- 3.3 A Avaliação de Competências consiste na fase em que as competências necessárias ao desempenho da função são avaliadas;
- 3.4 A Análise Documental consiste na fase em que as informações do Recrutamento são conferidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são gratuitas e serão efetivadas EXCLUSIVAMENTE no endereço <http://sistemafaeg.com.br/senar> (Banner “Processo de Seleção Simplificado”) mediante preenchimento de Formulário;
- 4.2 O formulário de inscrição está disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/fDpzHAtkLfReaBD9>
- 4.3 O candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá anexar *currículo vitae* em arquivo PDF no ato da inscrição;
- 4.4 O candidato que não anexar o currículo não terá sua inscrição validada;
- 4.5 O Senar/AR-GO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por questões técnicas que sejam inerentes ao candidato;
- 4.6 A realização da inscrição implicará em ciência e prévia aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.7 As inscrições ocorrerão no período **de 07 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025, conforme cronograma.**

5. DO RECRUTAMENTO E DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1 Nesta etapa serão analisados os currículos dos candidatos com apreciação e verificação do atendimento aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2.1;
- 5.2 A Avaliação Curricular consiste na pontuação de critérios conforme tabela descrita abaixo;
- 5.3 Serão habilitados para a Avaliação de Competências até 10 (dez) candidatos, ficando os demais não convocados para esta etapa automaticamente eliminados do Processo Seletivo;
- 5.4 Uma vez encaminhada a documentação curricular, não será permitida a complementação de documentos;
- 5.5 Não será aceito o encaminhamento de qualquer novo documento no período de interposição de recursos para complementação de documentação ou mesmo anexada à argumentação do recurso;

5.6 Serão critérios de pontuação na Avaliação Curricular:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Exercício de atividade profissional, emprego e/ou cargo em atividades definidas conforme item 2.1	1 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos
Exercício de atividade profissional, emprego e/ou cargo atuando no Sistema S	1 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos

- 5.7 Os primeiros **10 (dez)** candidatos aprovados nesta etapa serão convocados, por meio de Comunicado no site do SENAR/AR-GO, para comparecerem à próxima etapa: Avaliação por Competências.

6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

- 6.1 Nesta etapa, os candidatos serão avaliados individualmente por Banca Examinadora, composta de pelo menos 03 (três) avaliadores, que direcionarão questionamentos orais baseadas nas competências;
- 6.2 A Avaliação por Competências consiste em um diálogo direcionado para alinhamento entre o perfil do candidato e as atividades previstas na vaga ofertada;
- 6.3 A Avaliação por Competências terá duração de até 20 (vinte) minutos por candidato;
- 6.4 A Avaliação Individual será em uma escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos distribuídos pelos critérios de avaliação divididos pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto nos subitens 6.7 e 6.8;
- 6.5 A nota da Avaliação por Competências consistirá na média das notas dos avaliadores;
- 6.6 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação por Competências;
- 6.7 A Avaliação Individual por Competências observará os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELENCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1,0
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	0,7
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	0,4
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente	0,0

6.8 O candidato será avaliado com base nas seguintes competências:

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÕES
Comunicação	Transmitir ideias e conteúdos com clareza e de forma que os outros compreendam corretamente a sua mensagem. Na comunicação verbal ouvir com atenção demonstrando compreender com exatidão o que o outro está transmitindo
Relacionamento Interpessoal	Interação – com colegas do setor e de outros setores, lideranças e clientes externos – de forma atenciosa, educada e solícita de forma a proporcionar um clima agradável e amigável no trabalho
Flexibilidade	Capacidade de adaptação rápida às situações inesperadas e facilidade de encontrar novas soluções para resolver problemas e adversidades, bem como adaptar-se a mudanças, novas regras, situações e condições.
Foco	Ter clareza das metas e prioridades, ajustando continuamente seu foco para ser eficaz, sem deixar que outras pessoas ou assuntos possam distanciá-lo dos resultados desejados.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 7.1 Nesta etapa serão verificados os documentos referentes aos dados fornecidos nas etapas anteriores;
- 7.2 Os documentos comprovando as informações prestadas no momento da inscrição deverão entregues fisicamente na ocasião da Avaliação por Competências;
- 7.3 Para aprovação nesta fase, o candidato deverá atender aos requisitos exigidos para as vagas;
- 7.4 O candidato deverá apresentar cópia do RG, CPF e certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- 7.5 A comprovação da escolaridade se dará mediante a cópia da apresentação do diploma do Ensino Médio devidamente reconhecido pelo MEC ou Declaração ou Certificado de Conclusão do Curso;
- 7.6 A comprovação da experiência profissional se dará por: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou, b) declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas;
- 7.7 Atividades de pesquisa, estágio, monitoria, bolsista ou como voluntário não são consideradas como experiência;
- 7.8 O não cumprimento de qualquer das exigências ocasionará a eliminação automática do candidato.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	07/02/2025
Inscrições	07 a 17/02/2025
Resultado Preliminar da Análise e Avaliação Curricular	19/02/2025
Prazo recursal sobre a Análise e Avaliação Curricular	20/02/2025
Resultado Definitivo da Análise e Avaliação Curricular	21/02/2025
Divulgação dos candidatos selecionados para Avaliação por Competências	21/02/2025
Avaliação por Competências	26/02/2025
Divulgação do Resultado Final Preliminar	26/02/2025
Prazo recursal sobre a Análise de Competências	27/02/2025
Divulgação Final	28/02/2025

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos desde que tempestivos, obedecendo ao cronograma, deverão ser encaminhados ao e-mail rh@senar-go.com.br.

10.DO RESULTADO

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Senar/AR-GO;

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As ocorrências não previstas neste Edital ou os casos omissos serão definidos pelo Superintendente do Senar/AR-GO;
- 11.2 Caso haja necessidade de desempate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem apresentada: a) Maior nota na fase anterior; b) Maior nota da Avaliação de Competências; e, c) Maior idade;**
- 11.3 É permitida a participação de ex-funcionários do SENAR/AR-GO no Processo Seletivo, desde que não tenha sido demitido por justa causa e na data da inscrição já tenha decorrido os 06 (seis) meses de seu desligamento;
- 11.4 É vedada a admissão, como empregados do SENAR/AR-GO, parentes até o terceiro grau civil, em linha reta, colateral ou por afinidade do Presidente e dos membros titulares e suplente do Conselho Deliberativo e dos Conselhos Administrativos e dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefes de Departamentos e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do Senar, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.**
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo.
- 11.6 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), o candidato ao fazer a inscrição autoriza o tratamento dos seus dados pessoais pelo Senar/AR-GO, com a finalidade do Processo de Seleção Simplificada. Os dados serão devidamente eliminados conforme a política de retenção e eliminação dados do Senar/AR-GO.

Goiânia-GO, 07 de fevereiro de 2025.

Rafaella Souza e Silva Fraga
Gerente de Recursos Humanos

Marcelo José da Silva Pires
Diretor de Administração e Finanças

De acordo. Aprovo o Edital nos moldes delineados.

Dirceu Borges
Superintendente SENAR/AR-GO